



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 002/97

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder alterações nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 28/91, alterada em 18.02.1995, pela Lei nº 37/95.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-PR, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica, o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder alterações nos Anexos I e II da Lei Municipal nº 28/91, alterada pela Lei Municipal nº 37/95, de 18 de dezembro de 1995, ficando a mesma com o seguinte teor:

ANEXO I

<u>Nº</u> <u>FUNÇÃO</u>	<u>NÍVEL</u>
10 Secretário Municipal.....	C - 1
01 Chefe de Gabinete.....	C - 1
01 Assessor Jurídico.....	C - 1
02 Encarregado pelo Departamento de Controle Interno.....	C - 2
01 Encarregado pelo Departamento de Contabilidade.....	C - 2
01 Assessor de Gabinete.....	C - 2
04 Odontólogo - 8 horas.....	C - 2
04 Médico - 8 horas.....	C - 2
01 Bioquímico - 8 horas.....	C - 2
02 Médico Veterinário - horário integral.....	C - 2
02 Engenheiro Agrônomo - horário integral.....	C - 2
01 Engenheiro Agrícola - horário integral.....	C - 2
02 Engenheiro Civil - horário integral.....	C - 2
01 Psicólogo - horário integral.....	C - 2
04 Enfermeiro alto padrão - nível superior - horário integral.....	C - 2
01 Encarregado pelo Departamento de Compras.....	C - 3
01 Encarregado pelo Departamento de Engenharia.....	C - 3
01 Encarregado pelo Departamento de Pessoal.....	C - 3
01 Encarregado pelo Departamento Rodoviário.....	C - 3
01 Encarregado pela Assessoria de Promoção Social.....	C - 3
01 Encarregado pelo Departamento de Educação.....	C - 3
01 Encarregado pelo Departamento de Tributação e Fiscalização.....	C - 3
01 Encarregado pelo Departamento de Planejamento.....	C - 3
01 Diretor Geral do CAIC.....	C - 3
01 Encarregado pelo Departamento de Saúde.....	C - 3
01 Nutricionista - nível superior - 8 horas.....	C - 3
02 Assistente Social - nível superior - horário integral.....	C - 3
01 Assessor de Imprensa.....	C - 4
01 Encarregado pelo Departamento de Esportes, Recreação e Lazer.....	C - 4
08 Odontólogo - 4 horas.....	C - 4
20 Médico - 4 horas.....	C - 4
01 Médico Veterinário - 4 horas.....	C - 4
01 Arquiteto - 4 horas.....	C - 4
01 Engenheiro Civil - 4 horas.....	C - 4
02 Assistente Legislativo.....	C - 4
01 Encarregado pelo Serviço de Oficina Mecânica.....	C - 4
01 Psicólogo - 6 horas.....	C - 4



Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná
Gabinete do Prefeito


01 Professor de Educação Física - 8 horas.....	C - 4
02 Bioquímico - 4 horas.....	C - 5
06 Encarregado pelo Serviço de Viação.....	C - 5
05 Encarregado pelo Departamento de Serviços Urbanos.....	C - 5
04 Encarregado pelo Serviço de Obras.....	C - 5
06 Assessor Especial de Educação - nível II.....	C - 5
02 Psicólogo - 4 horas.....	C - 5
01 Fonoaudiólogo - 4 horas.....	C - 5
01 Encarregado pelo Departamento de Processamento de Dados.....	C - 5
01 Encarregado pelo Patrimônio Esportivo.....	C - 6
01 Assessor de Turismo e Eventos.....	C - 6
10 Assistente Administrativo.....	C - 6
04 Assessor Especial de Educação - nível I.....	C - 6
10 Encarregado pelo Serviço de Obras Sociais.....	C - 6
05 Assistente Administrativo - area da saude.....	C - 6
01 Assistente Social - nível superior - 4 horas.....	C - 6
02 Enfermeiro - alto padrão - nível superior - 4 horas.....	C - 6
01 Técnico em Radiologia - 4 horas.....	C - 6
01 Encarregado pelo Serviço de Vigilância.....	C - 7
03 Nutricionista - nível médio - 8 horas.....	C - 7
06 Auxiliar de Enfermagem - nível médio - 8 horas.....	C - 7
03 Técnico em Higiene Bucal.....	C - 7
10 Encarregado pelo Serviço de Obras Gerais.....	C - 8
04 Odontólogo - 2 horas.....	C - 8
01 Administrador do Terminal Rodoviário.....	C - 8
05 Agente de Saneamento.....	C - 8
02 Instrutor de Trabalhos Manuais e Educação Artística.....	C - 8
01 Professor de Educação Física - 4 horas.....	C - 8
01 Professor de Educação Física - 2 horas.....	C - 9
10 Agente Social.....	C 10

ANEXO II

C 1.....	R\$ 1.500,00
C 2.....	R\$ 1.120,00
C 3.....	R\$ 960,00
C 4.....	R\$ 800,00
C 5.....	R\$ 600,00
C 6.....	R\$ 550,00
C 7.....	R\$ 450,00
C 8.....	R\$ 400,00
C 9.....	R\$ 200,00
C 10.....	R\$ 180,00

ART. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de janeiro de 1997.


LAURO LOURENÇO ROUTHS
Prefeito Municipal